



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.715, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA DESPESAS DISPENSADAS DO REGIME REGULAR DE COMPRAS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 4.620/64".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 24 da Lei Municipal nº 3.546, de 26 de novembro de 2019 que dispõe sobre o regime de adiantamento de recursos para despesas dispensadas do regime regular de compras, conforme Lei Federal nº 4320/63; passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os valores dos adiantamentos de recursos serão os seguintes, observando as dotações orçamentárias disponíveis:

a) máximo de 15% do valor corresponde à dispensa de licitação previsto no art. 75, II, combinado com art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) máximo de 4% do valor previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por documento fiscal representativo de compras miúdas e de pronto pagamento, excetuadas as despesas de viagens, estadias, judiciais e aquelas realizadas fora do Município.

§ 1º Ficam excluídas do limite estabelecido na alínea "b" deste artigo as despesas correspondentes aos incisos V, VI, VII e VIII do art. 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Nenhuma despesa de aquisição realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente 15% do valor corresponde à dispensa de licitação previsto no art. 75, II, combinado com art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 14 de março de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE